

## ATO TRT11ª REGIÃO Nº 036/2009/SGP

Revoga o ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 025/2009/SGP e altera o ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 120/2007, que dispõe sobre a concessão de bolsas de pós-graduação aos servidores componentes do Quadro de Pessoal do TRT da 11ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUIZ MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT Nº MA-981/2007,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar o ATO TRT Nº 11ª REGIÃO 025/2009/SGP, de 1º.6.2009.

Art. 2º Alterar o § 1º e o *caput* do art. 1º; o inciso I do art. 4º; o §2º do art. 7º; o § 2º do art. 9º e alínea “a” do inciso I do art. 11, todos do ATO TRT Nº 11ª REGIÃO 120/2007/SGP-R, que passam a ter a seguinte redação:

Art.1º O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região poderá, conforme a disponibilidade orçamentária, conceder bolsas de pós-graduação aos servidores, com o objetivo de capacitá-los para o melhor desempenho de suas atividades.

§1º As bolsas de estudo serão concedidas de forma parcial, equivalente a 50% do curso, quando se tratar de graduação *lato sensu e strictu sensu*.  
(...)

Art. 4º (...)

I - Ao servidor que concluir curso de pós-graduação beneficiado com bolsa poderá ser concedida nova bolsa se restar vaga após a apreciação dos demais pedidos no certame ou obedecer ao interstício mínimo de 12 meses entre a conclusão de um curso e o início de outro.

(...)

Art.7º (...)

(...)

§ 2º As inscrições serão abertas no início de cada exercício, ficando seu encerramento condicionado à disponibilidade financeira.

(...)

Art. 9º (...)

(...)

§ 2º O custeio das bolsas de pós-graduação será feito mediante procedimento de reembolso ao servidor, na folha de pagamento mensal, correspondente a 50%, do valor que, comprovadamente, tenha sido despendido com a participação no curso, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, no Setor de Treinamento de Pessoal e Concurso, a fim de garantir o reembolso na folha do mês subsequente, observado o limite referido no art. 9º.

(...)

Art. 11

(...)

a) cópia, em meio eletrônico e impressa, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino, que será disponibilizado para conhecimento de todos os interessados.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de julho de 2009.

LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região